

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.833, DE 23 DE JUNHO DE 2009

"Dispõe sobre o regulamento da promoção vertical para os funcionários ocupantes de cargos efetivos do Município de Rio Grande da Serra."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

a) a obrigação legal de regulamentar a promoção vertical para os funcionários públicos ocupantes de cargos efetivos do Município de Rio Grande da Serra; e

b) a necessidade de instauração do competente procedimento administrativo necessário a verificar o preenchimento dos requisitos legais por parte dos funcionários públicos abrangidos pelo instituto da promoção vertical,

## DECRETA

Art. 1°. – O processo de promoção vertical para os funcionários públicos ocupantes de cargos efetivos previsto no artigo 29, da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, será regido por este Decreto.

Art. 2°. – A promoção vertical, para efeito deste Decreto, é a passagem automática do funcionário efetivo de um determinado grau para o imediatamente superior aquele a que pertence, na respectiva carreira e com o decorrente acréscimo de vencimento.

Art. 3º. – Denomina-se nível-grau a posição do funcionário dentro de uma das estruturas, identificando a faixa salarial de sua classe e seu respectivo grau dentro da escala horizontal, sendo representada por um algarismo romano (estrutura de cargos) ou pela palavra inicial e uma letra (grau dentro da faixa salarial).

**Art. 4°.** – Serão considerados habilitados à promoção vertical os funcionários que atendam aos requisitos previstos no § 2°., do artigo 22 e no Anexo IV, da Lei Municipal n°. 1.610, de 25 de maio de 2.006.

§ 1°. - A promoção vertical aplica-se a todos os funcionários da Prefeitura, ocupantes de cargos públicos de caráter permanente e que tenham cumprido o tempo de exercício de 03 (três) anos no grau em que se encontra, contados a partir da publicação da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2.006.



poley

Respetto por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200 site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

§ 2º. - Não poderá ser promovido o funcionário comissionado, em estágio probatório, aposentado ou em disponibilidade.

**Art.** 5°. – A instrução do processo de promoção, ficará a cargo do Departamento Pessoal, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de junho de 2009 - 45°. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

> Adler Alfredo Jardim Teixeira Prefeito Municipal

metros, ecompanhendo o allabamento da Estrada Guilherme Piato Monteiro até encontrar o posto B. desse

carva a diretta na distincia de 11,90 metros, acompanhando o atinhamento do Estrada Guilaerine Pinto Monteiro até

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respetto por você